

com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica.

16/03/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311218105

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 4391/2018

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Celorico de Basto foi publicada pela Portaria n.º 242/2014, de 20 de novembro, corrigida pelo Despacho n.º 11917/2015, de 23 de outubro.

A Câmara Municipal de Celorico de Basto apresentou, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de correção material de um leito de curso de água da delimitação da REN, tendo em consideração que o seu traçado foi alterado aquando do licenciamento da Unidade de Confinamento de Celorico de Basto (Aterro Sanitário de Codeçoso) da Resinorte, com o parecer favorável da Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território emitido em 28/05/2001, não tendo sido corretamente transposto para a REN publicada pela Portaria n.º 242/2014, de 20 de novembro.

A proposta de correção material obteve o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do

Norte, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovado, em 5 de janeiro de 2018, a correção material da delimitação de REN para o município.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Celorico de Basto, com a correção do leito do curso de água identificado na carta anexa ao presente aviso que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida carta, com um total de 12 folhas, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de março de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Celorico de Basto

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia da REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C.1	0,25	Áreas de risco de erosão	Solo urbano	Área de aglomerado já consolidado antes da redelimitação dos perímetros urbanos.
C.2	0,11	Áreas de risco de erosão	Solo urbano	Área de aglomerado já consolidado antes da redelimitação dos perímetros urbanos.
C.3	0,04	Áreas de risco de erosão	Solo urbano	Área de aglomerado já consolidado antes da redelimitação dos perímetros urbanos.
C.4	0,05	Áreas de risco de erosão	Equipamento em solo rural	Área ocupada por equipamento em solo rural.
C.5	7,39	Cabeceiras de linhas de água.	Equipamento em solo rural	Área ocupada por equipamento em solo rural (Área do Santuário de Nossa Senhora do Viso).
E.1	0,28	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, que colmata um espaço intersticial entre a área já consolidada e a via de comunicação.
E.2	0,27	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado que pretende dar continuidade a duas áreas urbanas já consolidadas, ao longo de uma via de comunicação. De referir que esta área encontra-se classificada como solo urbano no atual PDM.
E.3	1,07	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de aglomerado já consolidado antes da redelimitação dos perímetros urbanos, para abranger os edifícios existentes em área infraestruturada. Exclui da REN numa faixa de 35 m de profundidade a contar do eixo da via de comunicação, de forma a permitir ocupação com construção ao longo da mesma.
E.4	0,13	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Parcela que pretende dar continuidade à área de expansão de aglomerado com o objetivo de estabelecer uma ligação entre duas áreas urbanas já consolidadas.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia da REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E.5	0,98	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado que pretende dar continuidade a duas áreas urbanas já consolidadas, ao longo de uma via de comunicação.
E.6	0,9	Áreas de risco de erosão	Construção de equipamento	Área para equipamento em solo rural. Esta área de equipamento de lazer, propriedade da Junta de Freguesia, resulta da proposta de realocização do atual Equipamento de Lazer de Canedo, face à proposta de construção da Barragem de Fridão, uma vez que a atual área do parque de lazer vai ficar submersa pelas águas do Rio Tâmega. Pretende-se manter nesta nova área de lazer, a zona de merendas, o parque infantil, espaços de jogos e a área de estacionamento.
E.7	0,76	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado contínua à área urbana já consolidada.
E.8	1,41	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada. Permite abranger três edifícios existentes em área infraestruturada, prolongando uma faixa de cada lado da estrada, constituindo frente urbana.
E.9	0,11	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, ao longo de uma via de comunicação.
E.10	0,34	Áreas de risco de erosão	Expansão de área habitacional e/ou de serviços.	Área de expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, ao longo de uma via de comunicação. Acerto permite obter a profundidade necessária para ocupação com construção (35 m de profundidade medidos a contar do eixo da via).
<i>Total</i>	14,1			

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_1.jpg
43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_2.jpg
43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_3.jpg
43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_4.jpg
43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_5.jpg
43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_6.jpg
43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_7.jpg
43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_8.jpg
43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_9.jpg
43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_10.jpg

43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_11.jpg

43226 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43226_12.jpg
611217255

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 4392/2018

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de julho, agosto e setembro de 2017, fixados por despacho de 22 de fevereiro de 2018, do Secretário de Estado das Infraestruturas.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

Código	Índices	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017
	Global	134,2	134,2	134,2
	Por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação	137,5	137,5	137,5
F02	Edifícios administrativos	137,8	137,8	137,8
F03	Edifícios escolares	138,3	138,3	138,3
F04	Edifícios para o setor da saúde	137,9	137,9	137,9
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	134,7	134,7	134,7
F06	Reabilitação média de edifícios	134,5	134,5	134,5